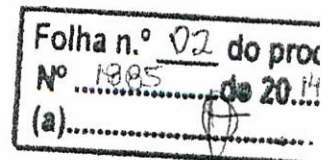




1885

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação de  
Finanças e Orçamento  
01/04/2014*

PRESIDENTE

Projeto de Lei

*“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE  
DIVULGAÇÃO AOS MUNÍCIPES DAS  
CONSEQUÊNCIAS DO USO INDISCRIMINADO DE  
MEDICAMENTOS E DA AUTOMEDICAÇÃO PELAS  
PESSOAS DA TERCEIRA IDADE”*

**Art. 1º** - Fica instituída, no município de São Caetano do Sul, a Campanha Permanente de Divulgação aos munícipes, das consequências do uso indiscriminado de medicamentos e da automedicação pelas pessoa da terceira idade.

**Parágrafo Único** - A campanha, de que trata o “Caput” do artigo, deverá ser realizada no mínimo 02 (duas) vezes ao ano.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º**- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

A automedicação ou o uso indiscriminado de medicamentos, tem sido cada vez mais combatida pelas políticas de saúde



03

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Mas, apesar da tentativa dos órgãos públicos em conscientizar a população brasileira, estima-se que no Brasil, de acordo com dados da Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica (Abifarma), oitenta milhões de pessoas sejam adeptas da automedicação ou uso indiscriminado de medicamentos, principalmente as pessoas da terceira idade.

Segundo o Idec, Instituto brasileiro de Defesa do Consumidor, os medicamentos são a principal causa de intoxicação no Brasil, segundo dados do Sinitox (Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas), da Fundação Oswaldo Cruz, ficando à frente de produtos de limpeza, agrotóxicos e alimentos estragados.

A maioria dos acidentes causados pela automedicação, são devido a utilização de medicamentos por conta própria ou por indicação de pessoas não habilitadas, em que “detectam” sintomas sem a avaliação médica prévia.

De acordo com a Anvisa, os analgésicos, os antitérmicos e os antiinflamatórios representam as classes de medicamentos que mais intoxicam.

O uso de remédios de forma incorreta pode agravar a doença ao esconder determinados sintomas. Se o remédio for antibiótico, o uso abusivo pode gerar o aumento da resistência de microorganismos, o que compromete a eficácia dos tratamentos.

Outra preocupação, principalmente em relação à terceira idade, é quanto à combinação inadequada - o uso de um medicamento pode anular ou potencializar o efeito de outro e ainda pode vir a causar reações alérgicas, dependência e até a morte.

A orientação do Ministério da Saúde é de todos os órgãos públicos e privados em saúde, é para que sempre se procure um médico ao desconfiar sobre qualquer problema de saúde. Evitando dessa forma, recomendações de vizinhos, amigos, parentes ou mesmo de balconistas de farmácias ou drogarias.

Nesse ínterim queremos proteger a Terceira Idade, para que diminuam as ocorrências de reações adversas, resultado da automedicação.

Assim solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

**Plenário dos Autonomistas, 1º de abril de 2014.**